unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.compras@unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 11955/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2016

Pelo instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Toledo, inscrita no CNPJ sob n° 78.680.337/0005-08, com sede na Rua da Faculdade, 645, na Cidade de Toledo, representada por seu Diretor Geral Remi Schorn, RG nº 12.806.280-7-SSP/PR, CPF nº 366.887.110-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de vidrarias e reagentes para as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE.

1.2 Este instrumento não obriga a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE a firmar contratações/fornecimentos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação/fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 007/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2 DO FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

2.1 O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO do Objeto	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
90	2	frasco	Ágar baird parker base - Frasco com 1000 gramas	KASVI	580,00
146	2	frasco	Bicarbonato de potássio P.A. - Frasco com 500 gramas (Contr. Polícia Federal)	INLAB	50,00
151	1	frasco	Biotina vitamina H. - Frasco com 5 gramas	INLAB	620,00

Kg	Quilograma
Fr	Frasco
g	Grama
L	Litro
Pct	Pacote
mL	Mililítro
Cx	Caixa

2.5.4 **Validade dos produtos:** A validade dos produtos (reagente) deverá ter no mínimo 70% da vida útil, (prazo de validade do fabricante contada a partir da entrega, excetuando-se se houverem, produtos perecíveis e que necessitem de refrigeração.

2.5.5 Há itens que possuem 12 meses e outros que possuem 24 meses de validade. Os 70% de vida útil devem ser respeitados em ambos os casos.

2.6 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, ficou classificado em primeiro lugar:

FORNECEDOR: Ludwig Biotecnologia Ltda. - ME

CNPJ: 01.151.850/0001-53 Inscrição Estadual: 165/0082328

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 Os produtos **deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis exceto para os produtos importados em que o prazo máximo é de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço fornecido pela CONTRATADA.

4.2 A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, conforme solicitação da UNIOESTE, sendo que a CONTRATADA cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, junto ao Almoxarifado de cada UNIDADE ADMINISTRATIVA solicitante, conforme endereços abaixo:

UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO - Seção de Almoxarifado, Rua da Faculdade, 645, Jardim Santa Maria, CEP 85.903-000, Toledo – Paraná.
Responsável pelo recebimento: Josemar Raimundo da Silva

UNIOESTE/CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Seção de Almoxarifado, Rua Pernambuco, 1777, Centro, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon – Paraná.
Responsável pelo recebimento: Iara Adriani Dahmer

UNIOESTE/CAMPUS DE CASCAVEL - Seção de Almoxarifado, Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel – Paraná.
Responsável pelo recebimento: Patrícia da Silva

UNIOESTE/CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO - Seção de Almoxarifado, Rua

4.11 **Juntamente com a entrega dos produtos, a Administração, à seu critério, poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de certificado ou atestado de conformidade expedido pelo INMETRO ou por laboratório credenciado por este, ou ainda por órgão equivalente, atestando que os produtos atendem às especificações da ABNT, comprovando-se desta forma, que o bem apresentado atende às normas legais de fabricação e qualidade, conforme estabelecido pelas normas vigentes no país. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o documento descrito, conforme solicitação da CONTRATANTE, poderá ter os seus produtos recusados.**

4.12 **Novamente, caso solicitado pela Administração, caberá ainda à CONTRATADA, a apresentação juntamente com o(s) produto(s) solicitados, de um Laudo Técnico individual para cada tipo de produto, de conformidade com as Normas Técnicas vigentes no país, expedido por profissional específico e capacitado pela legislação vigente acerca do produto ofertado, confirmando suas características, sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de não aceitação do objeto entregue.**

4.13 **O transporte do objeto desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a CONTRATADA descumpra os quesitos de transporte, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, poderá rescindir/cancelar a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente com a CONTRATADA.**

4.14 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata do Registro de Preços informará o gestor da Ata de Registro de Preços, que iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades a CONTRATADA, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela UNIOESTE.

4.15 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5 DO PAGAMENTO

5.1 A entrega do objeto relativo à presente Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade das várias Unidades Administrativas da UNIOESTE, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega e aceitação do bem objeto do fornecimento definitivo, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

5.3 Para o cumprimento do item anterior, caberá a CONTRATADA, entregar juntamente com a nota fiscal o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo Sistema

e) se constatada(s) irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is), quer por erro de seu(s) valor(es), quer por omissão de dados ou elementos identificadores do(s) respectivo(s) pagamento(s), a(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA;

f) o período de retenção da(s) nota(s) fiscal(is) ou aquele durante o qual, por sua devolução à CONTRATADA, não estiver(em) em poder da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, não será considerado para efeito de pagamento de quaisquer ônus, devendo a contagem do prazo para pagamento ser iniciada na data de reapresentação da(s) nota(s) fiscal(is) correta(s).

5.9 A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.10 A Universidade, não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes desta Ata de Registro de Preços. Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.11 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

5.12 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.14 A UNIOESTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.15 **Na emissão da nota fiscal a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que institui o Regulamento do ICMS, o qual trata da "Isenção de ICMS", em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo convênio ICMS 78/08 e convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).**

6 REVISÃOREAJUSTE/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer revisões/alterações, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07, ou na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, negociar junto a CONTRATADA.

6.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da

6.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços (item registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

6.15 **Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação das propostas, podendo após este período serem revistos com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta deste, por outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.**

7 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, quando for por esta julgada que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, devidamente justificado.

7.2 O cancelamento do registro do fornecedor, finda todos os vínculos obrigacionais existentes entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

7.3 **O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:**

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

d) tiver presentes razões de interesse público.

7.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.5 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

7.6 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de qualquer um dos itens desta Ata de Registro de Preços, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

8.2.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados, independentemente de que estejam relacionados ou não com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.2.11 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 65, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07 e/ou Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, as quais serão observadas, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2.12 Entregar no prazo, qualquer produto registrado, independente de valor ou quantidade. Cumprindo rigorosamente o prazo de entrega dos produtos solicitados pela UNIOESTE.

8.2.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-à o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Oeste Paraná – UNIOESTE.

8.2.14 Entregar o produto dentro dos padrões estabelecidos pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE.

8.2.15 Caso o produto seja rejeitado no ato do recebimento ou posteriormente, ou ainda por ocasião de sua utilização, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificado, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2.16 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, através de suas várias Unidades Administrativas.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou deixar de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ou ainda não aceitar ou não retirar a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor contratado.

9.2 Em caso de não envio de documentação, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, inexecução da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior à solicitada ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita ainda às sanções administrativas, previsto no item seguinte, garantida a prévia defesa.

9.2.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

9.8 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou incisos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n º 8.666/93.

9.10 Pela inadimplência, inexecução total ou parcial da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder as sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive o cancelamento desta Ata de Registro de Preços.

9.10.1 As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

9.10.2 As multas, quando não recolhidas no prazo descrito ou ainda não descontadas conforme estabelecido no item 9.7, sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA.

9.10.3 Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens entregues, se sua entrega não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto da Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, e demais documentos que a compõem, e não for corrigida imediatamente.

9.10.4 A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens entregues pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10.5 Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e força maior, devidamente, justificados e comprovados mediante processo administrativo, a CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

9.11 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior, sendo que as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

9.12 As sanções administrativas previstas neste item, serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.13 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

9.14 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido a CONTRATADA, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções previstas na presente Ata de Registro de Preços

11.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.3 Integram esta Ata de Registro e Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2016 e seus Anexos, e as propostas da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto previsto nesta Ata de Registro de Preços, salvo expressa autorização da UNIOESTE.

11.5 Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 2734/15, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, alterado Decreto Federal nº 8.250/14 e demais legislações aplicáveis.

12 **DO FORO**

12.1 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Toledo, 03 de outubro de 2016.

REMI SCHORN
Diretor Geral UNIOESTE/Campus Toledo

CONTRATADA

EMPRESA: Ludwig Biotecnologia Ltda. - ME
CNPJ: 01.151.850/0001-53 Inscrição Estadual: 165/0082328
Rua Gustavo Valente, nº 69
Bairro: Vila Maria, CEP: 94.810-250
Cidade: Alvorada - Estado: Rio Grande do Sul
e-mail: vendas@ludwigbiotec.com.br
Telefone: (51) 3483-3355/(51) 3044-3308
Nome: Débora da Rosa Ludwig
Cargo: Representante Legal
RG: 2.091.144.771 CPF: 034.879.120-82
Assinatura: Débora R. Ludwig